Jornal Oficial



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Ano 8 - Sexta-feira, 9 de novembro de 2012 - Nº 439 Dis

Distribuição Gratuita



A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da

Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN e Guarda Municipal,

INSTITUIU A CAMPANHA

'PIPA LEGAL NÃO TEM CEROL"

Visando à conscientização, em especial, dos pais e alunos das escolas da rede municipal e estadual quanto aos riscos da utilização do cerol (mistura de cola de madeira com vidro moído) nas linhas das pipas.

Nos meses de setembro e outubro de 2012 foram distribuídos 2.500 panfletos, através da Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Cordeirópolis, cujos GM Levy e Vitor também realizaram contato nas escolas do município e ministraram palestras de conscientização aos alunos, inclusive a campanha serviu de tema para atividade escolar em algumas escolas.

Não coloque sua vida e a de outras pessoas em risco. Usar cerol é CRIME e as principais vítimas são os motociclistas e as próprias crianças. Divirta-se com segurança, solte pipa sem cerol e longe da rede elétrica.

ATENCAO PAIS!!!

Não deixem que seus filhos cometam um crime:

CEROL É PROIBIDO POR LEI (Lei Estadual nº. 12.192, de 06/01/2006)

Cerol é uma mistura criminosa de cola de madeira com vidro moído que as crianças passam na linha das pipas para cortar a linha das pipas de outras crianças. Esta mistura de cola e vidro moído faz com que a linha se torne uma verdadeira navalha causadora de muitos acidentes fatais. Os maiores riscos são os cortes causados pelas linhas. Os motociclistas são as maiores vítimas, que em caso de acidentes têm alguma parte de seu corpo cortada. O pescoço é a parte mais atingida, principalmente devido à falta de proteção.

www.cordeiropolis.sp.gov.br

CORDEIRÓPOLIS

ATOS OFICIAIS DO PODER **Executivo**

Decreto nº 3.778 de 22 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.531,18 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0292	5.164,11	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0293	8.367,07	
		Tota	al		13.531,18	

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 13.531,18 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), conforme programação abaixo:

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO					
valor Languado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
200,00	0295	01	15 122 5010 - 2333	3.3.90.00.00	09.01.00	
133,65	0296	01	15 451 5003 - 2173	3.3.90.00.00	09.01.00	
1.902,50	0297	01	15 451 5003 - 2173	3.3.90.00.00	09.01.00	
315,00	0298	01	15 452 5001 - 2164	3.3.90.00.00	09.01.00	
1.600,00	0299	01	15 452 5001 - 2169	3.3.90.00.00	09.01.00	
336,00	0300	01	15 452 5002 - 2170	3.3.90.00.00	09.01.00	
56,96	0304	01	15 122 5010 - 2039	3.3.90.00.00	09.01.00	
620,00	0305	01	15 122 5010 - 2191	3.3.90.00.00	09.01.00	
96,91	0313	01	15 451 5003 - 2173	3.3.90.00.00	09.01.00	
756,50	0314	01	15 451 5003 - 2173	3.3.90.00.00	09.01.00	
1.384,52	0315	01	15 452 5001 - 2164	3.3.90.00.00	09.01.00	
28,69	0316	01	15 452 5001 - 2168	3.3.90.00.00	09.01.00	
582,52	0317	01	15 452 5001 - 2169	3.3.90.00.00	09.01.00	
1.851,05	0318	01	15 452 5002 - 2170	3.3.90.00.00	09.01.00	
19,23	0319	01	15 452 5002 - 2171	3.3.90.00.00	09.01.00	
966,12	0320	01	15 452 5008 - 2182	3.3.90.00.00	09.01.00	
11,94	0323	01	15 451 5002 - 1105	4.4.90.00.00	09.01.00	
11,34	0326	01	15 451 5003 - 1104	4.4.90.00.00	09.01.00	
1.000,00	0327	01	15 451 5003 - 1104	4.4.90.00.00	09.01.00	
10,00	0332	01	15 122 5010 - 2191	4.4.90.00.00	09.01.00	
4,30	0333	01	15 452 5008 - 2182	4.4.90.00.00	09.01.00	
10,00	0334	01	15 451 5003 - 1104	4.4.90.00.00	09.01.00	
1.633,95	0586	01	17 512 5006 - 2345	3.3.90.00.00	09.01.00	
13.531,18		l	Tota			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2012.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.779 de 22 de outubro de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	CLASSIFICAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa			
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0310	1.800,00		
	Total						

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1°, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.800.00 (hum mil e oitocentos reais), conforme programação abaixo:

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO						
Taiot Zaiiyaac	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão		
700,00	0306	01	15 122 5010 - 2192	3.3.90.00.00	09.01.00		
200,00	0307	01	15 451 5003 - 2173	3.3.90.00.00	09.01.00		
900,00	0308	01	15 452 5001 - 2164	3.3.90.00.00	09.01.00		
1.800,00		Total					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2012.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistênciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00 O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

HMC

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -
- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- **Câmara Municipal**
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- **Biblioteca Municipal**
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Policia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde

CORDEIRÓPOLIS

Decreto nº 3.780 de 22 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orcamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3,000,00 (três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias;

	CLASSIFICAÇÃO							
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa				
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0029	1.000,00			
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0038	2.000,00			
			Total		3.000,00			

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

Valor Lancado	CLASSIFICAÇÃO					
•	Despesa	Fonte	Econômica Funcional		Órgão	
500,00	0033	01	04 122 7010 - 2039	3.3.90.00.00	05.01.00	
2.500,00	0037	01	04 122 7010 - 2039	4.4.90.00.00	05.01.00	
3.000,00		Total				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.781 de 22 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	Valor Lancado				
Òrgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Tuioi Euriyuuo
5.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0145	1.000,0
0.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0405	2.200,0
			Total		2 200 (

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

	Valor Lancado				
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Taio. Langado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0092	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0103	1.200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0141	1.000,00
			Total		2 200 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos para a sala de musculação do "centro de convivência do idoso" da secretaria municipal de promoção social.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 039/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR-ME, com valor global de R\$60.898,60(sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), com condições de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa: Júlio Cesar Gasparini Júnior-ME.

Cordeirópolis, 25 de outubro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012

Objeto: Registro de preços para fornecimento de leite e fórmulas para lactentes e dietas enterais para as secretarias de saúde, promoção social e educação.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 041/2012, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedoras as empresas: Pharmacia Artesanal Ltda, para os itens 19, 22, 23 e 25 com valor total de R\$71.127,00(setenta e um mil, cento e vinte e sete reais); M. Zamboni Comércio Representação de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral-EPP, para os itens 03, 12 e 28 com valor total de R\$62.652,00(sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda, para os itens 09, 10, 11, 13, 14 e 24 com valor total de R\$51.490,00(cinqüenta e um mil, quatrocentos e noventa reais); Medic Medic Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda-ME, para os itens 15 e 27 com valor total de R\$19.926,00(dezenove , novecentos e vinte e seis reais); Baroni e Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda-ME, para o item 26 com valor total de R\$18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais); com condições de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento,

à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas: Pharmacia Artesanal Ltda, M. Zamboni Comércio Representação de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral-EPP, Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda, Medix e Medic Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda-ME, Baroni e Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda-

Cordeirópolis, 05 de novembro de 2012

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS - SP CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO - 1ª FASE

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis / SP, através da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas Nº 02/2012, nomeada pela Portaria Municipal nº 8.537/12, de 01 de Agosto de 2012, DIVULGA, através do presente instrumento, a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos após divulgação do Resultado referente à prova objetiva realizada no dia 14 de Outubro de 2012.

As Listagens encontram-se por Classificação, disponível na Internet nos endereços: www.coordeiropolis.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br e afixado no quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

CORDEIRÓPOLIS / SP, 05 de Novembro de 2012.

A COMISSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS - SP CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012



CLASSIFICAÇÃO - 1ª FASE								
EMPREGO: 2.02 - BOMBEIRO CIVIL - FEMININO								
NOME	NASC.	FILHOS	ACERTOS	PONTOS	CLASSIF.			
ÁLCIA REGINA GOULARTH	11/9/1984	1	21	42	10			
RUNA HERMAN LETTE	20/6/1984	0	19	38	20			
ESSANDRA CANTRELLA	14/2/1986	0	15	30	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012 CLASSIEICAÇÃO - 1º EASE



CLASSIFICAÇÃO - 1º FASE EMPREGO: 2.01 - BOMBEIRO CIVIL - MASCULINO								
NOME	NASC.	FILHOS	ACERTOS	PONTOS	CLASSIF.			
MARCELO DOS REIS	29/6/1988	0	21	42	10			
MARCONI FRANCO ANECLETO	1/6/1978	1	20	40	20			
ELIAS COSME DOS SANTOS	5/4/1980	0	19	38	30			
RAPHAEL LITSBARK LEITE FERNANDES	29/8/1988	0	19	38	40			
DANIEL DE ABREU REIS FERREIRA	6/9/1992	0	19	38	50			
SOLANO DA SILVA SODRÉ	21/11/1979	1	18	36	60			
DEIVIS FERNANDO MARQUES	8/11/1982	0	18	36	70			
RAFAEL EUSTAQUIO PEREIRA MARTINS	19/11/1988	0	18	36	80			
ANDRÉ SILVA DE ARAÚJO	22/12/1984	0	17	34	90			
RITCHELHE ARI APARECIDO DAINESE GUARDA	23/8/1985	1	17	34	100			
GRAZIEL VICTOR ALVES CARDOSO	15/6/1989	0	17	34	110			
GERSON MARCHESI ROCHA FILHO	27/5/1980	0	16	32	120			
CARLOS EDMAR DE CAMARGO PIRES	27/3/1981	0	16	32	130			
MARCELO RENATO PICELLI	26/1/1982	0	16	32	140			
LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	23/12/1984	1	16	32	150			
CLEBERSON RODRIGO PEREIRA	28/4/1987	0	16	32	160			
ABNER PINTO	26/9/1988	0	16	32	170			
LAELSON ANTONIO DA SILVA	13/6/1973	2	15	30	180			
PEDROHENRIQUE GOMES FONSECA	17/8/1982	1	15	30	190			
IVAN LUIZ DE SOUZA	19/12/1982	0	15	30	200			
WELLINGTON JOSE DIAS TEIXEIRA	12/11/1984	0	15	30	210			
LUIZ EDUARDO BENEDINI	5/9/1985	1	15	30	220			
CASSIANO ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA	31/12/1990	1	15	30	230			

ATOS OFICIAIS DO SAAE

ATO 335/2012

Apostila servidor do quadro de pessoal do SAAE. Beneficiado pela Lei Complementar 142 de 30/04/2009, no emprego público e mediante ascensão funcional progressiva por tempo de serviço.

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando - que a Lei Complementar nº.142/2009, através do seu Artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, institui ascensão funcional progressiva por tempo de serviço.

RESOLVE:

9º parágrafos 1º e 2º), por grau de ascensão funcional relativo ao mês de NOVEMBRO de 2012, conforme abaixo discriminado.

NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	GRAU
BRUNO BOTEON	01/10/2005	05(CH)-30	II P / III
PAULO AFONSO FRANCO	10/10/2005	04(CH)-30	II P / III

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas. as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 01 de novembro de 2012.

SÉRGIO MARONEZI

Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, em 01 de novembro de 2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA-CONVITE: 007/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 32.000 Kg (trinta e dois mil quilogramas) de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Cloro) para

utilização na ETA.. HOMOLOGO o procedimento realizado na modalidade Carta-Convite, do tipo Menor Preço, sob o nº 007/2012 e ADJUDICO a empresa GR – INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- CNPJ , valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), em todos os termos contidos no presente processo.

Cordeirópolis, em 05 de novembro de 2012.

SÉRGIO MARONEZI

Presidente Executivo



MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEFJUNIOR OLARIO CABRAL ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA ALISSON C. MIRANDA LAMANA CHARLES DOS REIS CORREIA CLEBER CANTAMISSA DANILO DOS ANJOS OLIVEIRA ERIVELTON NUNES DE ANDRADE FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS GIOVANI F. FERREIRA TANGERINO GUSTAVO GALDINO VIANA ISMAEL GALVÃO DE SOUSA JEAN CARLOS DOS SANTOS JEFFERSON RODRIGO MODANEZI

JOSÉGUILHERMELEVY JOSIEL RIBEIRO LEITE LEONARDO MANSINI LEONARDO PEREIRA DE MACEDO LUCAS FERNANDO ZANÃO LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO MAIQSON NUNES DE ANDRADE MILTON SOARES DE BRITO OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR OZEAS JOSÉ MARCELINO PAULO RICARDO PEREIRA RENAN CORTE BENEDITO RODRIGO DAS NEVES

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

Atos Oficiais do Poder Legislativo

Ato nº 13, de 1º de novembro de 2012

Suspende o expediente na Câmara Municipal nos dias 16 e 19 de novembro.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

<u>Art. 1º</u> - Fica suspenso o expediente nos dias 16 de novembro, sexta-feira e 19 de novembro, segunda-feira, na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de novembro de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 1º de novembro de 2012.

Ato nº 14, de 7 de novembro de 2012

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que a vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli retornou de sua licençamaternidade, tendo participado da sessão ordinária realizada no dia de ontem;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 44 e 47, § 1°, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. – As alíneas "b" e "c" do art. 1º do Ato nº 5, de 9 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

A11. 1	 	 	

- b) Comissão de Finanças e Orçamento: Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, Luiz Carlos Borges Machado da Silva e Liliane Aparecida Broeto Genezelli;
- c) Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos: Luiz Carlos Borges Machado da Silva, José Antonio Braz da Silva e Liliane Aparecida Broeto Genezelli;"

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de novembro de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 7 de novembro de 2012.

Portaria nº 32, de 5 de novembro de 2012

Exonera ocupante do emprego de Assessor de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli retornou de sua licença maternidade, que compreendeu os dias 5 de julho a 2 de novembro;

RESOLVE:

<u>Art. 1º</u> - Exonerar Denis Euripedes de Oliveira Suidedos, R.G. nº 34.522.364-0-SSP-SP, do emprego de Assessor de Vereador, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 25, de 18 de julho de 2012

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de novembro de 2012

Prof. Wilson José Diório

Presidente

Anderson Antonio Hespanhol 1º Secretário Liliane Aparecida Broeto Genezelli 2ª Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de novembro de 2012.

Portaria nº 33, de 5 de novembro de 2012

Nomeia ocupante do emprego de Assessor de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear Silvana Gonçalves Martins, RG 16.809.854-SSP-SP, para o emprego de Assessor de Vereador, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da Lei Complementar nº 170/2011, alterada pela Lei Complementar nº 175/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 24, de 6 de julho de 2012.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de novembro de 2012.

Prof. Wilson José Diório Presidente

Anderson Antonio Hespanhol

Liliane Aparecida Broeto Genezelli

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de novembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
Balcão de Empregos
Vagas

Auxiliar de moagem masc.

Porteiro masc.

Tele-atendimento ambos os sexos

Cozinheira industrial fem.

Tratorista masc.

Motorista C, D, E com ensino médio completo masc.

Ajudante de motorista com ensino médio completo masc.

Op. de robô masc.

Serviços gerais para firma que está canalizando gás para ceramica masculino **Serviços gerais** masc. Para trabalhar em escala 12x 36, salário 998,00

Temos vagas para deficientes físicos 5 vagas (deficiência leve)

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 — Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeiropolis.sp.gov.br/bde.

Sexta-feira, 9 de novembro de 2012 CORDEIRÓPOLIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL - ALISTAMENTO PROVISÓRIO DOS JURADOS - 2013.

O Marshal Rodrigues Gonçalves, MM Juiz Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cordeirópolis - SP, FAZ SABER Aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo 426, do Código de Processo Penal, foi organizada a lista provisória de jurados que servirão durante o ano de 2013, nesta Comarca de Cordeirópolis, e que são os seguintes:

ADRIANI AP CHIUSI - PROFESSOR(A)

AGDA LUZIA SCATOLIN ZAIA - comerciante AILTON APARECIDO PEREIRA DA SILVA - Analista de Sistemas

ALAIR APARECIDA BATISTELLA - Bancária
ALDA MARIA ZORZO BARRETO - Secretária
ALESSANDRA CRISTINA BOTICON - secretária
ALES VINICIOS OLIVATO - DIRETOR DE COORDENADORIA
ALEXANDRA AP COSTA GRANUSSO - PROFESSOR(A)
ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR - Comprador
ANA RITA F DEL BIANCO DIORIO - ESCRITURARIO
ANDREA AP MODOLO DE SOUZA - PROFESSOR(A)
ANDREA AP MODOLO DE SOUZA - PROFESSOR(A)
ANDREIA MARIA HESPANHOL - Professora
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - Balconista
ANDREIA MARIA SCATOLIN RIBEIRO - PROFESSOR(A)
ANGELTA MENEGUIN ORTOLAN - PROFESSOR(A)
ANGELO LUIZ FERREIRA - Servidor Público Estadual
ANTONIO DONIZETE GRANÇO - Program. Computadores
ANTONIO PINHO GOMES JUNIOR - Diretor
ANTONIO ROBERTO SCATOLIN JUNIOR - Bancario
ARACIANE AP BURATTI CARDOSO - PROFESSOR(A)
ARIENA CRISTINA GENISELI - ASSISTENTE SOCIAL
BERNADETI SIMÕES DA SILVA VIDORETTI BRUNA R M GAMBAROTTO - INSPETOR DE ALUNOS
CAMILA RINALDI - CHEFE DE SERVICO
CARLA GIOVANA BALTIERI - Estudante
CARLA ROBERTA DE LIMA - Estudante
CARLA ROBERTA DE LIMA - Estudante
CARLA SPOLADOR DE SOUZA - PROFESSOR DE INGLES
CATIA PRECILA PAIOLLA TREVISAN - PROFESSOR(A)
CLAIDIA BUENO DE CAMARGO BARBOZA - PROFESSOR(A)
CLAIDIA BUENO DE CAMARGO BARBOZA - PROFESSOR(A)
CLAIRE ALVES PEREIRA - Professora
CLAUDIA BUENO DE CAMARGO BARBOZA - PROFESSOR(A)
DAIANE CRISTINA PAIOLLA - PROFESSOR(A)
DAIANE CRISTINA VIDORETTI - TECNICO DE ENFERMAGEM
DENER MODANEZ - INSPETOR DE ALUNOS
DENISE C PIN MATHIAS - DIRETOR DE COORDENADORIA
EDLA APARECIDA SANCHES BONATO - assistente social
EDLAINE GARDEZANI DOS SANTOS - AGENTE LANCADORIA
EDLA APARECIDA SANCHES BONATO - assistente social
EDLAINE CRISTINA VIDORETTI - TECNICO DE ENFERMAGEM
DENER MODANEZ - INSPETOR DE ALUNOS
DENISE C PIN MATHIAS - DIRETOR DE COORDENADORIA
ELIANE CRISTINA BOTEON PEZZATTI - PROFESSOR(A)
ELIZANGELA MENEZES PERUCHI - FONOAUDIOLOGA
EMERSON NOGUEIRE A ALAIR APARECIDA BATISTELLA - Bancária ALDA MARIA ZORZO BARRETO - Secretária ALESSANDRA CRISTINA BOTEON - secretária

ELIZANGELA MENEZES PERUCHI - FUNOAUDIOLOGA
EMERSON NOGUEIRA DE ALMEIDA - PROF. EDUC. FISICA
ERIC BOLDRINI - Auxiliar De Escritório
ERIQUE RODRIGO LEME - Bancário
EUZILANE APARECIDA DA SILVA - Secretária
FABIANA BARBATO DE MENEZES - PROFESSOR(A)
FÁTIMA SUELI CORDEIRO - Escriturária
FERNANDA ACASSIA MASSAMBANI - n/c
FERNANDA ACASSIA MASSAMBANI - n/c
FERNANDO ARGENTON NETO - Engenheiro
FERNANDO HENRIQUE ZAIA - ASSESSOR DE SECRETARIO
FRANCISCO CARLOS TOMAZELA JÚNIOR FRANCISLENE RAMPO FABBRIS - COORD.DE EDUCACAO INFANTIL
GIANE CATAI LOSA - ASSISTENTE SOCIAL
GILBERTO MARANGOM - PROF. EDUC. FISICA
GILMARA BATISTELLA BELLAS - PROFESSOR(A)
GISELE CRISTINA TRINDADE CICOLIN - PROFESSOR(A)
GISLEINE FIORIO DE ALENCAR - FISCAL DE POSTURAS
GLAUCIA LEME FABRIS - PROFESSOR(A)
GISLEINE FIORIO DE ALENCAR - FISCAL DE POSTURAS
GLAUCIA LEME FABRIS - PROFESSOR(A)
GLAUCO DE SOUZA BARBOSA - Comerciante
CRACIELI ADDIVATI ESULTIO. DE DECESSOR(A)

GLAUCO DE SOUZA BARBOSA - Comerciante
GRACIELA PRIVATI SELITO - PROFESSOR(A)
GUARACI VIEIRA CARDOSO - SECRET.MUN.ESP.E LAZER
IEDA DE MENEZES RIBEIRO - PROFESSOR(A)

IEDA DE MENEZES RIBEIRO - PROFESSOR(A)
JANETE GASPAR - TESOUTEIRA
JEFERSON EDUARDO BREDA - Engenheiro Industrial
JOAO BATISTA DE MATTOS - DIRETOR DE COORDENADORIA
JOAO PAULO FASSIS - DIRETOR DE SUPRIMENTOS
JOICE TAMIRES TINELLI - ESCRITURARIO
JOSÉ ROBERTO FANTUCI - Autônomo
JOVAIL JOSE ZAIA - TECNICO AGROPECUARIO
KALINE CRISTIANE NARDINI - TECNICO DE ENFERMAGEM
KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA - SECRET.MUN.DE SAUDE

KELI CRISTINA MINATEL - Escriturária

RELI CRISTINA MINALEL - ESCRITURARIO
LETICIA HELENA HESPANHOL - ESCRITURARIO
LISSANDRA CAROLINA DA SILVA RAMPO - PROFESSOR(A)
LUCIANA DE CASTRO WOLF - PROFESSOR(A)CIENCIAS
LUCIANA FANTUCI DE SOUZA - ESCRITURARIO

LUCIANA FANTUCI DE SOUZA - ESCRITURARIO
MARCELO CIARAMELLO - autónomo
MARCELO EDUARDO ROLAND - Funcionário Público
MARCELO LUCIANO BRAĞA - Auxiliar de Escritório
MARCIA APARECIDA F LUCKE - SECRETJUNTA MILITAR
MARCIA BETIM - PROFESSOR(A)
MARCIA MODOLO SANCHEZ - CHEFE DA S PESSOAL
MARCOS ANTONIO DELLA COLETA - Adm. De Empresas
MARCOS APARECIDO TONELOTTI - SECRET.MUNIC.PLANEJ.HABITACAO

MARCOS JOSÉ GARCIA - professor MARIA INEZ VIDORETTI ARGENTON - CHEFE ADJ.S.PESSOAL

MARCOS JOSÉ GARCIA - professor
MARIA INEZ VIDORETTI ARGENTON - CHEFE ADJ.S.PESSOAL
MARIA LUCIA DE SOUZA BARBOZA - funcionária pública
MARIA VANE TONELOTTI GIARDINI - CHEFE DE CONTABILIDADE SUBST
MARIANA SIMOES - PROF. EDUC. FISICA
MARISA APARECIDA DIORIO - TERAPEUT OCUPACIONAL
MEIRE PEIXOTO VILELA - Chefe Departamento Pessoal
MICHELI GOMES TONELOTO - PROFESSOR(A)
NADIR DE CASTRO FIGUEIRA - PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL
NICOLA RINALDI NETO - Program. Computadores
OLIVIA CAROLINA GERVÁSIO - Artesã
PATRICIA RODRIGUES VASQUES - ESCRITURARIO
PATRICIA RODRIGUES VASQUES - ESCRITURARIO
PAULO CESAR TAMIAZO - Func. Público
RAFAEL ALVES VILALTA - Professor
RACHEL FILIE - ESCRITURARIA
RENAN DE LIMA - ESCRITURARIO
RENAN SANCHES - CHEFE DE SERVICO
RENATA DIAS RAMOS - PSICOLOGA
RODERTA DANESIN CASTELLAR - PROFESSOR(A)
RODOLFO JOSE PRIMININI - OFICIAL ADMINISTRAT.
ROGIANE APARECIDA CORTE - AGENTE ADMINISTRATIV
RONALD BIANCHINI - DIRETOR DE COORDENADORIA
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS - vendedora
SILVANA APARECIDA BETIN ZAROS - FISCAL DE OBRAS
SUELY OLIVO NUNES DE FREITTS - secretária
TCHARLES ANDRIGO BIANCO - PROF. EDUC. FISICA
TERESINHA DAMIÃO - Encar. De Serviço
VALOURINI CESTENARI - ARVIGIA GERCIA

ICHARLES ANDRIGO BIANCO - PROF. EDUC. FISICA
TERESINHA DAMIÃO - Encar. De Serviço
VALQUIRIA CESTENARI - Auxiliar de Escritório
VANDIR APARECIDO BERG JUNIOR - Técnico em química
VANILDE AGUIAR V CARDOSO - PROF. EDUC. FISICA
VITOR JOSÉ BETTIN CICCUIN - engenheiro

VLADEMIR JOSÉ BELATTI - Tec. Eletrônico WAGNER DE OLIVEIRA SILVA - Auxiliar de Escritório ZORAIDE AP V CARDOSO MAZZ - INSPETOR DE ALUNOS

A seguir, pelo MM Juiz, foi determinada a expedição do competente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, com o esclarecimento de que os interessados têm o prazo de dez dias para reclamação, bem como para informarem eventuais incorreções na grafia de seus nomes e/ou profissões. Seguem transcritos os artigos 436 a 446 do Código Processo Penal, conforme disposto no § 2º do artigo 426 do mesmo código: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. \$10 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 20 A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a serviço do Jun acarretara munta no valor de 1 (um) a 10 (dez) salarios minimos, a cinterio do Junz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e MunicipaisIV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da seguraça pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 10 Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 20 O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Cordeirópolis, 06 de novembro de 2012. Eu (a) (Jaime Celotti), Escrivão-Diretor, subscrevi.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran Coordenadoria Municipal de Defesa Civil



Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro - CEP 13490-000

(19) 3546-5838 - e-mail: transito.cordeiropolis@hotmail.com

COMUNICADO 013/2012

Campanha Institucional - "Educação No Trânsito. Pratique Sem Moderação"

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, através da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN realizou durante o último mês de outubro a campanha institucional "Educação no Trânsito. Pratique Sem Moderação", em alusão à "Década Mundial de Ações para a Segurança do Trânsito – 2011/2020: Não Exceda a Velocidade, Preserve a Vida", visando à conscientização, em especial, dos pais e alunos das escolas da rede municipal e estadual quanto à educação de motoristas e pedestres e o respeito às leis de trânsito e a sinalização.

Foram distribuídos 2.500 panfletos (modelo abaixo) através da Patrulha Escolar da Guarda Municipal de Cordeirópolis, além de palestras educativas e a colocação de "outdoors" em diversos pontos do município.



Cordeirópolis, 01 de novembro de 2012.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL

Diretor Municipal de Trânsito

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.